

Progressão por Capacitação

- Base Legal:
 - Lei 11.091/2005
 - Artigos 102 e 103 da Lei nº 8.112/90
 - Decreto nº 5.707/06
 - Decreto nº 5.825/06
 - Resolução CONSUNI nº 02/2009

O que é?

- É a mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção pelo servidor de certificados de capacitações, compatíveis com o cargo ocupado, o ambiente organizacional, respeitando a carga horária mínima exigida e o interstício de 18 (dezoito) meses.

O que você deve saber!

- O servidor que fizer jus à Progressão por Capacitação Profissional será posicionado no nível de capacitação subsequente, no mesmo nível de classificação, em padrão de vencimento na mesma posição relativa a que ocupava anteriormente, mantida a distância entre o padrão que ocupava e o padrão inicial do novo nível de capacitação.
- É permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula.
- Configura-se como Carga-Horária excedida, aquela apresentada para fins de progressão, e que extrapole a carga horária necessária para galgar o nível pleiteado.
- A mudança de nível de capacitação e de padrão de vencimento não acarretará mudança de nível de classificação.

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 Horas
	III	40 Horas
	IV	60 Horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 Horas
	III	60 Horas
	IV	90 Horas
C	I	Exigência mínima do Cargo
	II	60 Horas
	III	90 Horas
	IV	120 Horas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal - PROGEP

D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 Horas
	III	120 Horas
	IV	150 Horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 Horas
	III	150 Horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas

O que você deve fazer!

- Formalizar processo contendo os documentos, abaixo relacionados e encaminhar ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria da PROGEP:
 - RDV devidamente preenchida, informando no campo “outras informações” se há carga horária excedente da última progressão;
 - Cópia dos certificados dos eventos de capacitação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas-aulas, que participou no interstício atual. Os certificados oriundos de capacitação externa deverão estar devidamente conferidos com original;

Prazo para análise e emissão de parecer

- Até 05 (cinco) dias úteis;
- Setor responsável: CDP/NUGCAP

Prazo para lançamento na folha de pagamentos

- Recebimento do processo na Coordenadoria de Administração de Pessoal até 05 (cinco) dias úteis antes do fechamento da folha conforme Cronograma disponibilizado mensalmente.
- Setor responsável: CAD/NUGAT/DIPAG